



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
LAZIO11 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 57.904.514/0001-99
REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2025**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 08 de outubro de 2025 às 16h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **LAZIO11 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **49.112.611/0001-10**, ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Instrução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata, e os representantes devidamente citados abaixo.
- 3 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); e (ii) os representantes da Administradora e da Gestora.
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Biava ("Presidente"), secretariado pelo Sr. Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.
- 5 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a liquidação do Fundo; e **(ii)** a autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.
- 6 **DELIBERAÇÕES:** O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:
 - (i) Liquidação antecipada do Fundo na data-base em questão, considerando a relação de passivos e ativos na carteira quando da efetivação da liquidação, sendo, assim e inclusive, entregue ao Cotista os ativos diretamente em virtude da liquidação disposta, observadas as seguintes questões:
 - a) A apuração, provisionamento e realização de todos os pagamentos das despesas e encargos do Fundo que se realizaram ou realizarão, em decorrência da efetiva liquidação;
 - b) A contratação de empresa de auditoria independente devidamente habilitada perante a CVM, para análise e elaboração de parecer sobre o evento de encerramento do



Fundo, sendo certo que o montante relativo às despesas desta contratação deverá ser suportado pelo Fundo;

- c)** A entrega e transferência dos ativos do Fundo, somente após o pagamento integral de todas as despesas e encargos decorrentes das atividades postas para a liquidação;
- d)** A entrega dos passivos e obrigações realizadas pelo Fundo, até a sua data de liquidação, incluindo, mas não se limitando as obrigações referentes a aquisição de direitos creditórios;
- e)** O Cotista, outorga, ainda, a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título das atividades de administração, custódia, controladoria e escrituração de cotas, cobrança, monitoramento e demais diligências desempenhadas pela Administradora e pela Gestora, inclusive, mas não limitado aos atos de gestão, estando ciente e concordando ainda que, todos os prestadores, desempenharam todas as suas funções com plena excelência, e desempenhando as máximas ações para o fiel e bom funcionamento do Fundo, sempre com a ciência plena e concordância sobre todos os atos realizados. A quitação ora outorgada não abrange, contudo, eventuais atos de gestão ou de administração praticados com dolo, culpa grave ou em desacordo com a legislação, regulamentos aplicáveis ou com o regulamento do Fundo;
- f)** Tendo em vista as deliberações, autorizar a Gestora e a Administradora a realizarem qualquer ato, medida e todos os documentos necessários à efetivação do evento, bem como autorizar que tomem todas as medidas necessárias para tanto, com a autorização, inclusive, para a Administradora, após cumprimento do disposto acima, (i) providenciar o encerramento do Fundo; (ii) tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Fundo, perante o Ministério da Economia, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito; (iii) debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a data ao efetivo encerramento do Fundo, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Fundo, bem como as de quaisquer despesas razoáveis decorrentes da liquidação e encerramento; e (iv) caso o Fundo, após o abatimento de eventuais taxas, encargos, tributos, comissões e/ou despesas inerentes à atividade do Fundo (conforme estabelecidas no seu Regulamento) ou ao evento da liquidação e encerramento, conforme descritas nesta alínea e nas alíneas anteriores, possua recursos adicionais em caixa, tais recursos serão devolvidos ao Cotista na conta indicada por este.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.



Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

- 6 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 08 de outubro de 2025.

Assinado por:

Gustavo Biava

64ABF3F793BA4BD...

Gustavo Biava
Presidente

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E989E8DAF49F...

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**
Administradora

Assinado por:

Erick Sayans

27A0892F69A428...

Erick Sayans
Secretário

Assinado por:

Gustavo Biava

64ABF3F793BA4BD...

GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.
Gestora